

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

LEI Nº 328

CONCEDE SUBVENÇÕES.

A Câmara Municipal de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal s
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam concedidos Subvenções às seguintes Entidades, durante o exercício de 1987:

| | |
|--|----------------|
| 1 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga | CZ\$ 12,000,00 |
| 2 - Conselho Particular Vicentino de Ibertioga | CZ\$ 4.000,00 |
| 3 - Corporação Musical "Lira Santo Antônio" | CZ\$ 2.500,00 |
| 4 - A Caixas Escolares | CZ\$ 3.000,00 |
| 5 - A Blocos Carnavalescos | CZ\$ 1.000,00 |
| 6 - A Entidades Esportivas e/ou Recreativas | CZ\$ 2.000,00 |
| 7 - Outras Entidades Sociais | CZ\$ 5.000,00 |

Artigo 2º - O pagamento das Subvenções concedidas fica condicionado à situação legal da En
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir de
meiro) de Janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 30 de Setembro de 1986.

Francisco Augusto do Nascimento
Prefeito Municipal